



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 — CAIXA POSTAL, 77 — CEP. 14.620 — TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1820**

De 17 de Novembro de 1.989

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 48% (Quarenta e oito por cento).

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

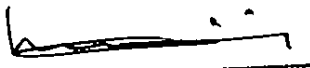
Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei 777/72), um aumento salarial na base de 48% (quarenta e oito por cento), a partir de 1º de Novembro de 1.989.

Artigo 2º - A tabela de Referência dos vencimentos e salários mensais de que trata o anexo V, da Lei nº 1785 de 03 de Agosto de 1.989, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

Artigo 3º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 17 DE NOVEMBRO DE 1.989


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 15 Fls. 101/V

Eu Edilto, Registrei.